



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

Torna-se público que o **Município de Arabutã (SC)**, inscrito no CNPJ sob n. 95.995.221/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **OLGUIN RICARDO METZ**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** (observando a proposta mais vantajosa), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentação municipal (Decreto nº 3.695/2024 e demais aplicáveis) e demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTA:

Local: licitacoes@arabuta.sc.gov.br

Período: 12/03/2026 a 18/03/2026, até as 15h30min

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de passeio recreativo com **TREZINHO TURÍSTICO OU SIMILAR**, incluindo disponibilização de veículo adequado, condutor habilitado, combustível, manutenção e demais encargos necessários à execução do serviço, destinado ao atendimento das atividades alusivas à Expo Arabutã, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO COM TREZINHO TURÍSTICO	4,	DIARIAS	R\$5.000,00	R\$ 20.000,00

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar atividades recreativas, de entretenimento e apoio logístico aos munícipes e visitantes durante a Expo Arabutã, garantindo a mobilidade interna entre os dois locais do evento (distantes 1 km entre si) e suprimindo a impossibilidade legal de uso do transporte escolar para fins turísticos.

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, como combustível, manutenção do veículo, remuneração do condutor habilitado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como seguro para os passageiros.

1.4. A contratação será realizada em Lote Único.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, processado mediante sistema de dispensa eletrônica, priorizando a economicidade e a eficiência administrativa, desde que atendidos os requisitos mínimos de habilitação técnica.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no país, que comprovem atividade econômica (CNAE) pertinente e compatível com o objeto pretendido,



especificamente no ramo de: transporte recreativo de passageiros ou serviços de entretenimento turístico.

2.2. A participação de empresas cujo ramo de atividade não guarde estrita simetria com o objeto é vedada para evitar a "ineficiência administrativa". A doutrina de Direito Administrativo ensina que contratar empresa sem especialidade técnica gera riscos de falha na execução, configurando negligência do gestor (*culpa in eligendo*).

2.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que:

- a) Estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Arabutã (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Estejam cumprindo sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculos de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Prefeito ou com servidores que atuem diretamente na fase preparatória ou no julgamento desta dispensa;
- d) Estejam em processo de falência, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem, por certidão emitida pelo juízo competente, a aptidão econômica para cumprir as obrigações contratuais;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento firmado na Súmula 280 do TCU;
- g) Empresas que possuam em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

2.4. A observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) é obrigatória a todos os participantes. A Contratada assume a responsabilidade de Operadora de Dados, ficando vedada a utilização de quaisquer informações de cidadãos para fins comerciais ou cessão a terceiros, sob pena de rescisão e multas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As especificações detalhadas do objeto, como capacidade mínima de passageiros e requisitos de segurança do veículo, constam no Termo de Referência e no ETP.

3.2. Os serviços serão prestados nos dias **26, 27, 28 e 29 de março de 2026**, em conformidade com o cronograma da Expo Arabutã.

3.3. Por se tratar de **contratação para evento único**, a execução ocorrerá de forma integral no período estipulado, no Município de Arabutã.



3.4. Da Dotação Orçamentária: Os recursos para a presente contratação estão previstos na **Origem do Recurso 217**, conforme Documento de Formalização da Demanda 02/2026.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DISPUTA

4.1. Em observância ao princípio da publicidade, transparência e visando a ampla competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa, o presente Aviso de Dispensa Eletrônica permanecerá aberto para acolhimento de propostas por um período mínimo de **03 (três) dias úteis**, em estrita conformidade com o disposto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021. **Contagem de Prazo:** O prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP e no site oficial do Município.

4.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o endereço eletrônico: **licitacoes@arabuta.sc.gov.br**, observando:

Assunto do E-mail: "PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 – SERVIÇOS DE TRENZINHO – [NOME DA EMPRESA]".

Prazo Limite: Válidas apenas as recebidas até as **15h30min** do último dia. Propostas atrasadas serão desconsideradas, independentemente do motivo técnico externo.

Responsabilidade: É dever da proponente certificar-se do recebimento. O Município não se responsabiliza por falhas de conexão ou arquivos corrompidos.

4.3. A proposta deve ser detalhada, em papel timbrado, assinada digitalmente (ICP-Brasil) ou manuscrita com identificação, contendo:

Valores totais em Reais;

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

Declaração de Pleno Atendimento: Declaração de que no preço estão inclusos todos os custos (combustível, motorista habilitado, manutenção, seguros de passageiros e taxas), conforme item 1.3 deste edital.

4.4. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para sanear erros ou exigir complementação de documentos técnicos (como vistorias do veículo ou CNH do condutor), nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Vedação: Diligências não podem alterar o valor global ou incluir documento que deveria constar originalmente como prova de aptidão técnica indispensável.

Fundamentação: O rigor procedimental blindará a prefeitura contra acusações de favorecimento (isonomia) e evita a **ineficiência** de contratar serviços sem a devida comprovação de segurança.

Aqui estão as cláusulas 5 e 6 adaptadas rigorosamente ao objeto de **transporte recreativo (trenzinho)**, substituindo os termos de castração animal e incluindo a fundamentação doutrinária para proteção da Prefeitura contra o **erro grosseiro** e a **ineficiência**, conforme solicitado:

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada conforme os prazos e condições estipulados no item 4 deste Aviso, via correio eletrônico, devendo



estar redigida em língua portuguesa, de forma clara, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam gerar dúvida na interpretação dos valores ou serviços.

5.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) **Dados Cadastrais:** Razão Social completa, número do CNPJ, endereço da sede, telefone, e-mail institucional e dados do representante legal para fins de assinatura do contrato e recebimento de notas de empenho.
- b) **Preços:** Valores unitários (por dia de serviço/evento) e valor global para o período da Expo Arabutã (26 a 29 de março de 2026), expressos em moeda corrente nacional (R\$), já inclusos todos os custos operacionais e insumos. O valor da proposta não poderá exceder o preço máximo estimado pela Administração, sob pena de desclassificação imediata por sobrepreço.
- c) **Validade:** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio.

5.3. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, remuneração do condutor habilitado, seguros de responsabilidade civil para passageiros e terceiros, impostos, taxas e encargos trabalhistas.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Desatender as exigências deste Aviso ou das Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) Apresentar preços superiores aos limites máximos fixados pela Administração ou manifestamente inexequíveis (preços tão baixos que comprometam a segurança dos passageiros e a qualidade do serviço);
- c) Oferecer proposta alternativa ou que imponha condições que frustrem o objetivo recreativo e logístico do evento;
- d) For enviada após o prazo limite estabelecido no item 4.2.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, a proponente deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, a documentação relacionada no Termo de Referência (Anexo I), observando-se a validade dos documentos na data de sua apresentação.

6.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada conforme os ditames dos artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a apresentação de:

- Inscrição no CNPJ compatível com a atividade de transporte ou recreação;
- Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT;
- **Qualificação Técnica Específica:** Comprovação de que o veículo possui os certificados de segurança e vistorias exigidos pelos órgãos de trânsito para o transporte coletivo/recreativo de passageiros.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DILIGÊNCIA TÉCNICA



7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, sagrando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas e de segurança contidas neste Aviso e seus anexos, apresentar o menor custo para o erário.

7.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada do veículo (ano, modelo, capacidade de passageiros), cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e a declaração de plena disponibilidade para atender ao cronograma da **Expo Arabutã**, conforme detalhado no Termo de Referência e no ETP.

7.3. Diante de dúvida quanto à capacidade técnica ou operacional da empresa, a Agente de contratação poderá, com fulcro no Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

- a) Solicitar a apresentação física do veículo para vistoria prévia por servidor designado;
- b) Exigir laudo de engenheiro mecânico atestando a segurança do engate e da estrutura de transporte de passageiros;
- c) Verificar a validade da CNH do condutor indicado e sua experiência em transporte coletivo.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar veículo com capacidade inferior à mínima estipulada no ETP;
- b) Não comprovar a regularidade documental do veículo ou do condutor;
- c) Omitir a inclusão de seguros de responsabilidade civil na planilha de custos.

8. DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas, o descumprimento dos horários de circulação ou a falha na prestação dos serviços (como quebras mecânicas sem substituição imediata) sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal por danos causados aos passageiros, a terceiros ou à administração pública.

8.2. **Das Infrações Específicas:** Consideram-se infrações graves, sujeitas à abertura imediata de processo sancionador, as seguintes condutas:

- a) **Segurança:** Operar o veículo com excesso de lotação ou sem os equipamentos de segurança exigidos;
- b) **Violação de Dados:** Uso indevido, vazamento ou comercialização de dados eventualmente coletados de usuários, em descumprimento à LGPD.

8.3. As penalidades serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo processadas pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024, garantindo a segregação de funções e a legalidade da dosimetria da pena.

8.4. **Das Multas:** Pelo atraso injustificado no início dos serviços em cada dia de evento, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 10% (dez por cento). ~

Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do objeto, ou por falhas técnicas que resultem em acidentes evitáveis (conforme laudo pericial), a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) sobre o valor.



8.5. Pela natureza do serviço envolver o transporte de pessoas, os valores das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente da fatura de pagamento pelo Município de Arabutã, ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

8.6. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III) ou declaração de inidoneidade (art. 156, IV) será registrada no CEIS e no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO DIRETA (EVENTO ÚNICO)

9.1. Por se tratar de contratação para evento com data fixa e objeto de execução única, a contratação será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho** e respectiva **Ordem de Serviço**, que substituirão o termo de contrato nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A convocação para a prestação dos serviços ocorrerá de forma integral para o período da Expo Arabutã (26 a 29 de março de 2026), não havendo parcelamento da execução.

9.3. Durante o período do evento, a contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, sob pena de rescisão imediata e aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.696/2024.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A apresentação da proposta implica a aceitação plena de todas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e do ETP. O interessado não poderá alegar desconhecimento das normas de trânsito, exigências de segurança veicular ou condições logísticas do Município para se eximir das obrigações.

10.2. A Administração Municipal poderá revogar o presente procedimento por conveniência e oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Uma vez enviada a proposta, não será admitida sua desistência sob pena de sanções, salvo motivo justo aceito pela Agente de contratação.

10.4. Ao apresentar a proposta, o interessado declara:

- a) Inexistência de impedimentos legais para licitar ou contratar; b)
- b) Inexistência de vínculo de parentesco com o Prefeito ou agentes da fase preparatória (art. 14, IV, Lei 14.133/21);
- c) Cumprimento da proibição de trabalho escravo ou infantil.

10.5. A falsidade de informações ensejará desclassificação ou rescisão, com sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e encaminhamento ao Ministério Público.

10.6. Os prazos seguem o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 (exclui o início, inclui o vencimento).

10.7. Em cumprimento à LGPD, a contratada assume a responsabilidade pela proteção de dados coletados durante a execução do serviço, respondendo por qualquer uso indevido.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o **Foro da Comarca de**



Ipumirim - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com as orientações do Município de Arabutã.

Arabutã SC, 11 de março de 2026.

Olguin Ricardo Metz
prefeito



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- ✓ No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ✓ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- ✓ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- ✓ prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- ✓ prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto
- ✓ contratual;
- ✓ prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CAPACIDADE OPERACIONAL E TÉCNICA)

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços de transporte recreativo de passageiros (trenzinho, dindinho ou similar) de forma satisfatória, em eventos de porte compatível.

Justificativa : A exigência de experiência anterior visa assegurar que a contratada possui *know-how* logístico para lidar com grande fluxo de público, combatendo a ineficiência administrativa de contratar empresas sem histórico operacional, o que colocaria em risco o cronograma da Expo Arabutã.

4.1.2. Seguro Individual de Passageiros (APP): Apresentação de Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), vigente para o período do evento, com cobertura para morte, invalidez e despesas médico-hospitalares.

4.1.3. Laudo de Segurança e Estabilidade do Veículo (Laudo do Trem): Apresentação de Laudo Técnico assinado por Engenheiro Mecânico (acompanhado da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica), atestando as condições de segurança, estabilidade, integridade da estrutura, sistema de frenagem e conformidade dos engates dos vagões (se houver).

Justificativa: O laudo é a garantia documental de que o veículo não possui falhas estruturais. Segundo a doutrina, aceitar veículos de recreação sem certificação técnica atualizada configura omissão ineficiente do gestor, pois negligencia a segurança física dos usuários em prol de uma simplificação burocrática perigosa.

4.1.4. Documentação do Condutor: Apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em categoria compatível (D ou E) com a atividade de



transporte coletivo, acompanhada de certidão de prontuário de condutor que ateste a inexistência de infrações gravíssimas recentes.



II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de passeio recreativo com veículo tipo "trenzinho turístico" ou similar, incluindo a disponibilização de veículo com capacidade mínima para 50 passageiros, condutor devidamente habilitado, combustível, manutenção, seguros e demais encargos, para atendimento das atividades da **Expo Arabutã 2026**.

1.2. O serviço visa proporcionar entretenimento aos visitantes e, primordialmente, garantir a **mobilidade interna** entre os polos do evento. A justificativa fundamenta-se na necessidade de integrar os espaços da feira, facilitando o acesso do público e otimizando a experiência turística e social do Município.

1.3. A execução do objeto deve observar rigorosamente as conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo que a solução contratada seja a mais adequada sob o aspecto **técnico, de segurança viária e econômico** para a Administração Municipal.

1.4. O serviço compreende o transporte ininterrupto de passageiros em rotas pré-definidas pela comissão organizadora, nos horários de funcionamento do evento, zelando pela integridade física dos usuários e pelo cumprimento estrito das normas de trânsito.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E LEGALIDADE

2.1. A Expo Arabutã é o maior evento do calendário municipal, ocorrendo simultaneamente em dois polos distintos: a **Feira no Centro** e a **Feira dos Animais no Centro de Eventos**. A distância e a concomitância das atrações tornam o sistema de transporte recreativo/logístico indispensável. A ausência deste serviço causaria transtornos à fluidez do evento, desestimularia a visitação completa e dificultaria o acesso de crianças e idosos. A contratação elimina a **ineficiência administrativa** de um evento desconexo e garante a segurança pública, evitando que os munícipes recorram a meios de transporte inadequados ou perigosos entre os locais.

2.2. O procedimento de contratação direta encontra amparo no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para serviços comuns de valor inferior ao limite legal. A escolha da modalidade de **Dispensa Eletrônica** visa garantir a máxima transparência e competitividade, assegurando que o Município obtenha a proposta mais vantajosa economicamente, sem abdicar do **rigor técnico e de segurança** exigido para o transporte coletivo de passageiros.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADO ESPERADO

3.1. Descrição da Solução: A solução consiste na implementação de um sistema de **transporte circular contínuo** por meio de um veículo tipo "trenzinho turístico" (ou similar), com capacidade mínima de 50 passageiros, para interligar



os dois eixos da Expo Arabutã: o **Polo Centro** (Praça Central/Av. Lauro Müller) e o **Polo Centro de Eventos** (Feira de Animais).

Logística Operacional: O serviço deverá cobrir a distância de aproximadamente **800 metros** entre os polos, realizando embarques e desembarques em pontos sinalizados, operando ininterruptamente durante o horário de maior fluxo do evento (conforme cronograma).

Estrutura Técnica: A solução engloba não apenas o veículo, mas o serviço completo (motorista habilitado, combustível e manutenção), além de uma cobertura securitária total para os passageiros e um laudo técnico de estabilidade que garanta a segurança nas vias urbanas inclinadas do trajeto.

3.2. Resultado Esperado: Espera-se que a solução garanta a **unidade do evento**, permitindo que o público transite entre a feira comercial e a feira de animais com conforto, segurança e agilidade, mitigando o impacto da distância física de 800 metros que, sem suporte, isolaria os dois locais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratada:

Disponibilizar veículo tipo "tremzinho" em perfeitas condições mecânicas, elétricas e de conservação, com capacidade mínima de 50 passageiros sentados.

Fornecer condutor devidamente habilitado (categoria D ou E), com curso de transporte de passageiros e postura condizente com o atendimento ao público.

Arcar com todos os custos de combustível, lubrificantes, manutenções e seguros (APP).

Garantir a pontualidade e a frequência das viagens entre o Centro e o Centro de Eventos (~800m), conforme horários estipulados.

Substituir o veículo em caso de pane em até 02 (duas) horas, sob pena de caracterização de interrupção ineficiente do serviço.

4.2. Obrigações da Contratante (Município de Arabutã):

Providenciar a sinalização e a liberação das vias para o trajeto do veículo. Designar local apropriado para embarque e desembarque nos dois polos do evento.

Efetuar o pagamento após a conferência e o ateste da execução total do serviço.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por agentes públicos designados pela Administração, em estrita observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- **Gestora do Contrato:** Andressa Luisa Haefliger.
- **Fiscal do Contrato:** Katia Dissel.

5.2. Competirá à equipe de fiscalização a verificação da conformidade de cada viagem e do estado do veículo (limpeza, segurança dos engates, lotação permitida e cumprimento do trajeto entre a Praça e o Centro de Eventos), reportando qualquer anormalidade técnica imediatamente à Gestão do Contrato.



5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto (art. 120 da Lei nº 14.133/2021). São atribuições específicas da fiscalização técnica:

- a) Conferir a documentação do veículo e do condutor antes do início do evento.
- b) Monitorar o cumprimento do cronograma de horários para evitar o isolamento de um dos polos da Expo.
- c) Verificar a validade da apólice de seguro durante todos os dias de operação.

5.4. O Fiscal do Contrato deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. No caso de irregularidades não sanadas, ou falhas técnicas graves que comprometam a segurança dos passageiros (como freios inoperantes ou direção perigosa), a Fiscalização deverá suspender o serviço e notificar imediatamente a Comissão Punitiva Permanente para abertura de processo administrativo sancionador, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será executado de forma a interligar os dois eixos principais da Expo Arabutã, localizados a uma distância aproximada de **800 metros**:

Polo A (Centro): Ponto de embarque na Praça Arabutã (Av. Lauro Müller), área de exposição comercial.

Polo B (Centro de Eventos): Ponto de embarque na área da Feira de Animais e Agronegócio.

6.2. O trajeto será circular e ininterrupto pelas vias urbanas que conectam os polos.

Tempo de Percorso: Estima-se o deslocamento de 2 a 3 minutos por trecho.

Sinalização: A contratada deverá instalar placas móveis de identificação ("Ponto do Trenzinho") em ambos os polos para orientação do público.

6.3. A simultaneidade das feiras em locais distintos exige que o transporte seja contínuo. O distanciamento de 800 metros, embora curto para pedestres isolados, torna-se uma barreira para o fluxo em massa de famílias, idosos e crianças. O isolamento de qualquer um dos polos caracterizaria a **ineficiência do objeto** e prejuízo aos expositores.

6.4. Período de Operação:

- **Datas:** De 27 de março de 2026 a 29 de março de 2026.
- **Horário:** Das 09h00min às 22h00min (sujeito a ajuste pela Comissão Organizadora conforme o fluxo diário do evento).

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PAGAMENTO

7.1. **Da Estimativa de Custos:** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 02/2026, devendo a proposta da empresa contemplar todos os custos diretos e indiretos (combustível, motorista, seguros e manutenção).



7.2. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária da Contratada, observando as seguintes condições:

Periodicidade: Parcela única, após a conclusão integral do serviço nos dias da Expo Arabutã (27 a 29 de março de 2026), mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica acompanhada do Relatório de Execução (número de viagens/horas operadas).

Critério de Liquidação: A liquidação da despesa ocorrerá após o ateste da Fiscal do Contrato (**Katia Dissel**), que confirmará a prestação do serviço nos horários e locais estipulados entre o Centro e o Centro de Eventos.

Prazo: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva do objeto e a regular liquidação da despesa.

7.3. Das Condições de Recebimento para Pagamento: A Nota Fiscal somente será processada se acompanhada de:

Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas;
Relatório de execução validado pela fiscalização técnica.

7.4. Do Reajuste e Equilíbrio Econômico-Financeiro:

Índice de Reajuste: Por se tratar de prestação de serviço de curta duração e evento único, não haverá reajuste anual de preços.

Equilíbrio: Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por variação de preço de insumos (como combustíveis ou lubrificantes) não serão aceitos, uma vez que decorrem de flutuações normais de mercado e a contratada declara ter pleno conhecimento dos riscos e custos operacionais ao apresentar sua proposta.

7.5. Retenção de Pagamento: O Município de Arabutã reserva-se o direito de reter o pagamento em caso de:

Inexecução parcial (ex: falha no transporte entre os polos em horários de pico) ou falha técnica não sanada em 02 horas;
Descumprimento de obrigações trabalhistas ou securitárias (seguro dos passageiros) pela Contratada;
Pendência de aplicação de multas processadas pela Comissão Punitiva Permanente (Decreto nº 3.696/2024).

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Arabutã no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

8.2. A liquidação da despesa somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços (conclusão da Expo), que será formalizado pelas Fiscais Setoriais (**Katia Dissel**), mediante a verificação dos seguintes documentos e condições:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e):** Correspondente ao valor global do serviço executado, com a discriminação correta do objeto;
- b) **Relatório de Execução:** Contendo o registro dos dias e horários operados, atestando o cumprimento do trajeto entre os polos e a ausência de incidentes graves;



c) **Comprovação de Regularidade:** Apresentação das certidões de regularidade com o FGTS, débitos trabalhistas e tributos federais, estaduais e municipais, válidas para o período.

8.3. Caso a Nota Fiscal apresente erros, ou a documentação técnica esteja incompleta (ex: ausência de apólice de seguro válida para os dias do evento), o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem somente após a regularização por parte da Contratada, sem ônus para o Município.

8.4. O Município poderá reter o pagamento proporcionalmente em caso de multas aplicadas pela Comissão Punitiva Permanente (Decreto nº 3.696/2024) ou por danos causados ao patrimônio público ou a passageiros, até que a situação seja sanada ou a responsabilidade civil da empresa (via seguro) seja devidamente acionada.

8.5. Dado o caráter de evento único e curtíssimo prazo (4 dias), não haverá reajuste de preços. Pedidos de reequilíbrio por variação de combustíveis não serão aceitos por configurarem risco ordinário do negócio conhecido pela contratada.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - **Advertência:** Aplicada em casos de falhas leves (ex: condutor sem uniforme, atrasos menores a 15 minutos que não comprometam a integração dos polos).

II - **Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) por hora de atraso injustificado no início da operação diária ou em caso de interrupção do serviço sem substituição do veículo no prazo de 2 horas, calculada sobre o valor total, até o limite de 10%.

III - **Multa Compensatória:** a) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial (ex: falhar em cumprir o itinerário completo entre a Praça e o Centro de Eventos, operando apenas em um polo). b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor global em caso de inexecução total (não comparecimento no evento), rescisão por culpa da contratada ou **falha técnica grave que resulte em acidentes por negligência de manutenção**.

IV - **Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos de entrega de documentação falsa ou falha grave que coloque em risco a vida dos munícipes.

9.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pela Administração Municipal.

9.3. **DO PROCESSO SANCIONADOR:** A aplicação das sanções será processada pela Comissão Punitiva Permanente (Decreto nº 3.696/2024), garantindo ampla defesa. Os Fiscais deverão instruir o processo com relatórios sobre a falha na conexão entre os polos (ineficiência logística).

9.4. **DAS INFRAÇÕES ESPECÍFICAS AO OBJETO:** Consideram-se infrações gravíssimas passíveis de sanção máxima e interrupção imediata do serviço:



- Operar com veículo sem o **Laudo de Estabilidade** ou com **Seguro APP** vencido;
- Transportar passageiros em número superior à capacidade máxima permitida;
- Condutor operando sob influência de álcool ou substâncias psicoativas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1. A despesa decorrente desta contratação está devidamente prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), correndo à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), vinculada à unidade gestora responsável pela promoção de eventos, turismo e desenvolvimento econômico para a realização da Expo Arabutã.

10.2. O empenho da despesa será realizado obrigatoriamente de forma prévia à emissão da respectiva nota de empenho e ordem de serviço, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

10.3. Fica garantida a existência de crédito orçamentário suficiente para fazer face aos encargos assumidos para o exercício financeiro de 2026. Por se tratar de contratação para evento único e com data fixa, não há previsão de prorrogação para exercícios subsequentes fora do calendário oficial da feira.

10.4. A classificação orçamentária detalhada é a seguinte:

- **Órgão/Unidade:** Conforme orçamento da Secretaria Municipal de Turismo/Eventos.
- **Origem do Recurso:** 217.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsão legal contida no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e será publicado em atenção ao princípio da transparência pública no PNCP e site oficial.

11.2. Seu conteúdo está alicerçado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, primordialmente, da **eficiência**, visando à satisfação do interesse público através da integração logística dos polos da Expo Arabutã.

11.3. Toda a instrução deste termo buscou mitigar a ocorrência de **erro grosseiro**, exigindo da contratada provas cabais de segurança viária (laudos) e proteção social (seguros), protegendo a Administração Municipal de Arabutã contra responsabilidades decorrentes de falhas técnicas evitáveis.

Arabutã/SC, 11 de março de 2025.

GLAUCIA POTTRATZ
Diretora de Planejamento



ANEXO III– MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação n. _____ - Edital DP N. _____/2026.

Razão Social:

CNPJ:.

Endereço:

Telefone/Fax.

E-mail:

QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR PROPOSTO
01		R\$

Validade da proposta: _____. Forma e prazo de entrega: _____. Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente



ANEXO V –MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Tem condições de prestar os serviços ora contratado no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

Local e data

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)